



DECISÃO

Processo n.º 1.514/2.023

Requerente: Selma Alves da Silva

Assunto: Isenção de IPTU para Aposentado.

Trata-se de pedido de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), protocolizado por **Selma Alves da Silva**, sob o n.º 1.514/2.023, requerendo a benefício do inciso VI, do art. 37, da Lei Municipal n.º 899/2.001, do ano de 2.023, por ser aposentado e possuir apenas um imóvel ou cadastro em seu nome.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

“Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados temos que o requerente atende os requisitos legais para isenção de IPTU, opinando pelo **deferimento** do pedido, **de isenção do IPTU dos anos de 2.018; 2.020; 2.021; 2022 e 2.023**, nos termos das Leis Municipais nº 899/2.001 e 1.386/18.”

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **DEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e archive-se.

“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS” – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.

TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e no site desta prefeitura. O refendo e verdade

Cachoeira Alta (GO) 12/04/23
JRM